



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Escola Superior de Ciências da Saúde

Resolução SEI-GDF n.º 001/2022/2022

Brasília-DF, 24 de outubro de 2022

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - CEPE/ESCS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o art. 12 da Resolução n.º 002/2019 - ESCS/CEPE, que dispõe sobre parâmetros para a utilização do Sistema de Seleção Unificada (SISU) para o processo seletivo de acesso aos cursos de graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde/ESCS, a partir de 2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno em seu art. 9º, inciso V, e considerando o disposto na Resolução n.º 8/2014 - CEPE/ESCS, do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/ESCS), que aprova a adesão da ESCS ao Sistema de Seleção Unificada (SISU) para o processo seletivo de acesso aos cursos de graduação da ESCS, a partir do ano 2015, alterada pela Resolução n.º 11/2016;

Considerando a Lei Distrital n.º 3.361, de 15 de junho de 2004, publicada no DODF de 17/06/2004, que dispõe que as universidades e faculdades públicas do Distrito Federal ficam obrigadas a reservar, em seus processos seletivos, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das vagas por curso e turno, para os alunos que comprovarem ter cursado integralmente os ensinamentos fundamental e médio em escolas públicas, e a Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n.º 21, de 05 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (SISU), e alterações;

Considerando a Resolução n.º 002/2019 - CEPE/ESCS, que dispõe sobre parâmetros para a utilização do Sistema de Seleção Unificada (SISU) para o processo seletivo de acesso aos cursos de graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde/ESCS, a partir de 2020.

Considerando a necessidade de alterar o quantitativo de chamamento de vagas remanescentes, referente aos processos seletivos ESCS/SISU a partir de 2020, para acesso aos cursos presenciais de graduação pelos candidatos selecionados pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU), **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 12 da Resolução n.º 002/2019 - CEPE/ESCS, de 08 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 12. Serão convocados os candidatos classificados até o preenchimento das vagas remanescentes de cada Curso e Modalidade de concorrência, observando o descrito no art. 10. (NR)"

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA DAVID ROCHA DE MOURA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARTA DAVID ROCHA DE MOURA - Matr.0050361-4, Diretor(a) da Escola Superior de Ciências da Saúde**, em 25/10/2022, às 12:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **98466614** código CRC= **56280A69**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-907 - DF

2017-1145 RAMAL 6863 E 6864